



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 2.328, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 410.853,20 (Quatrocentos e dez mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 886, de 30/12/2015; e na Lei nº 940 de 10/11/2016.

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 410.853,20 (Quatrocentos e dez mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.06	10.302.0035.2266	Manutenção da Unidade Hospitalar	33.90.30.99.00	20	20.000,00
03.06	10.302.0035.2266	Manutenção da Unidade Hospitalar	31.90.34.04.00	00	135.000,00
03.06	10.302.0014.2280	Saúde Mental - SUS	31.90.11.99.00	00	20.000,00
03.06	10.301.0035.2267	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	31.90.13.02.00	00	35.000,00
03.06	10.301.0014.2271	Núcleo de Apoio a Família	31.90.34.04.00	20	30.000,00
03.06	10.301.0014.2268	Manutenção Assistência Integral a Saúde	31.90.34.04.00	00	25.000,00
03.06	10.301.0014.2268	Manutenção Assistência Integral a Saúde	31.90.11.99.00	20	125.000,00
03.06	10.301.0014.2268	Manutenção Assistência Integral a Saúde	31.90.11.99.00	00	20.000,00
03.06	10.303.0014.2277	Assistência Farmacêutica Básica	33.90.32.00.00	20	853,20
TOTAL					410.853,20

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.06	10.301.0014.1177	Aquisição de equipamentos e mobiliários para o funcionamento dos consultórios odontológicos	44.90.52.08.00	00	10.000,00
03.06	10.301.0035.1252	Capacitação dos Conselheiros de Saúde	33.90.30.99.00	00	2.000,00
03.06	10.301.0035.1252	Capacitação dos Conselheiros de Saúde	33.90.36.99.00	00	1.000,00
03.06	10.301.0035.1252	Capacitação dos Conselheiros de Saúde	33.90.39.99.00	00	5.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



03.06	10.301.0035.1252	Capacitação dos Conselheiros de Saúde	44.90.52.99.00	00	2.000,00
03.06	10.301.0035.2267	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	33.90.36.99.00	00	3.000,00
03.06	10.301.0035.2272	Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISMEPA	33.71.41.00.00	00	7.551,00
03.06	10.302.0035.1251	Aquisição de equipamentos e mobiliários para o funcionamento da Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde	44.90.52.99.00	21	20.000,00
03.06	10.302.0035.2266	Manutenção da Unidade Hospitalar	33.90.30.10.00	20	1.777,00
03.06	10.301.0014.1176	Aquisição de equipamentos e mobiliários para o funcionamento das unidades básicas de saúde	44.90.52.99.00	20	358.525,20
TOTAL					410.853,20

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de dezembro de 2016; 21º ano de emancipação político-administrativa do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO